



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI nº 2915 , DE 05 DE novembro DE 2021.

PUBLICADO

EM 05 DE novembro DE 2021.

no, DOE-ITA, edição nº 200 - Ano III

Edileuda Ferreira Vitoriano

Mat. 11775 SEMGOV - PMI

**PROÍBE A REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E
COLOCAÇÃO DE PIERCINGS EM ANIMAIS
PARA FINS ESTÉTICOS NO MUNICÍPIO DE
ITABORAÍ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte


LEI:


Art. 1º No âmbito do município de Itaboraí, fica proibido a realização de tatuagens e colocação de piercings em animais para fins estéticos.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a perda do alvará de funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaboraí, 05 de novembro de 2021.


MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal


Recebido em 11/11/21
às 14:40h.
Ass. 1174